

RESOLUÇÃO Nº 16/REIT - CONSUP/IFRO, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação ad referendum da alteração da vinculação do Escritório de Gerenciamento de Projetos Especiais (EGPE) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Estatuto; considerando a [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#); e tendo em vista o que consta dos autos do Processo SEI nº 23243.008995/2024-85, bem como o disposto no Memorando nº 12/2026/REIT - EP (SEI nº 2975834) e no Parecer PRODIN - EGPE (SEI nº 2975861), e considerando a necessidade de fortalecimento da governança institucional dos projetos estratégicos; o aumento do volume, da complexidade e da transversalidade dos projetos institucionais financiados por recursos extraorçamentários; a natureza estratégica e intersetorial das atribuições do Escritório de Gerenciamento de Projetos Especiais; a necessidade de alinhamento com a alta gestão institucional e de aprimoramento dos processos decisórios; bem como a necessidade de adoção de medida administrativa com eficácia imediata, em caráter excepcional, sem prejuízo de posterior consolidação no Regimento Geral do IFRO, atualmente em processo de revisão, resolve:

Art. 1º Fica aprovada *ad referendum* a alteração da vinculação do Escritório de Gerenciamento de Projetos Especiais (EGPE) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

Art. 2º O art. 160 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), aprovado pela [Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015](#), com redação dada pela [Resolução nº 13/REIT - CONSUP/IFRO, de 5 de março de 2025](#), passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 160-A. O Escritório de Gerenciamento de Projetos Especiais (EGPE), vinculado ao Gabinete da Reitoria, constitui-se como unidade responsável pela proposição, avaliação, gerenciamento, execução e monitoramento de projetos especiais no âmbito do IFRO."

Art. 3º Fica estabelecido que a alteração de que trata esta Resolução deverá ser incorporada ao novo Regimento Geral do IFRO, quando de sua aprovação.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da [Resolução nº 13/REIT - CONSUP/IFRO, de 5 de março de 2025](#).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA
Presidente do Conselho Superior do
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Presidente do Conselho**, em 31/03/2026, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2976580** e o código CRC **B4B88253**.